



Câmara Municipal de Pelotas Assessoria Jurídica

Processo nº 088/2025

Memorando: 130/2025

Trata-se de dar parecer, a respeito de contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva do veículo SPIN LT, PLACA JBZ4E09, conforme memorandos nº 155/2024 e 156/2024 expedido pela Direção-Geral.

Devemos considerar o atestado presente a folha 10, em que a empresa **UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA.**, declara-se, por única concessionária autorizada para a prestação do serviço requisitado.

Nesse sentido, essa assessoria jurídica, fundamentando-se, no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, opina pela inexigibilidade da licitação, tendo em vista o atestado de exclusividade idôneo já apresentado, indicando que seja o serviço realizado com a empresa unicamente autorizada pelo valor de **R\$ 3.194,78 (três mil cento e noventa e quatro mil setenta e oito centavos)**.

É o parecer jurídico.

Pelotas, 03 de Novembro de 2025.

Paola Moraes da Cunha

Assessora Jurídica Adjunta